



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

LEI Nº 1531 DE 12 DE JULHO DE 1996

(PROJETO DE LEI Nº 41/96, de autoria do Vereador GERSON DE OLIVEIRA)

Autoriza o Executivo a conceder permissão de uso de área pública na orla da Praia da Sununga para a instalação de 02 (dois) módulos especiais de comércio de praia.

GERSON DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e eu promulgo, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso de área pública na orla da Praia da Sununga para a instalação de 02 (dois) módulos especiais de comércio de praia, os quais ficam subordinados as limitações de uso impostas pela Lei nº 840 de 5 de novembro de 1986 e alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie, inclusive as desta Lei.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através de Decreto, estabelecerá a exata localização dos módulos de que trata esta Lei, o modelo de suas instalações e acessórios, conforme projeto arquitetônico específico elaborado pela SAU, bem como outros requisitos e restrições necessários ao seu perfeito funcionamento.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata esta Lei será atribuída aos possuidores de duas barracas de praia que já vem operando na Praia da Sununga há cerca de 10 (dez) anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

(Cont.da Lei nº 1531 de 12/7/96)

fls.2

cujos titulares ficam responsáveis pela edificação dos módulos es
peciais nos locais e na conformidade do projeto a que se refere
o artigo 2º desta Lei, e a cumprir rigorosamente as demais estipu
lações desta Lei.

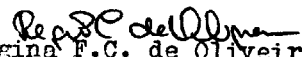
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de julho de 1996.


GEISON DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara
Municipal em 12 de julho de 1996.


Regina F.C. de Oliveira
Chefe de Secretaria